

LEI Nº 10, DE 25 DE MAIO DE 1981.

" Autoriza ceder, alienar a qualquer título, fixar convênio ou doar área de terreno à Associação dos Proprietários da Ilha Jardim "

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

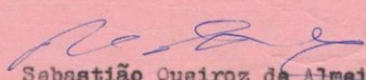
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder, alienar a qualquer título, permutar, assinar convênio ou doar à Associação dos Proprietários da Ilha Jardim, uma área de terreno com 450 m2 (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), a ser desmembrada de maior porção das áreas "D" e "D-1", na Ilha Jardim, em Itacuruçá, pertencente a esta Prefeitura, por doação feita pelo Senhor Augusto Fonseca Brito.

Art. 2º - A área em questão se destinará à construção de uma caixa d'água, e dependências (depósito) para guarda de ferramentas e alojamento de encarregado, necessários à manutenção da rede e para conservação dos caminhos e acessos, bem como uma pequena sala para a guarda do material da Diretoria da ASPIJ, para fins administrativos exclusivamente.

Art. 3º - Reverterá ao Município a área de terreno destinada à finalidade, se no prazo de 6 (seis) meses, a partir da vigência desta Lei, não fôr iniciada a construção das obras referidas.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mangaratiba, em 25 de maio de 1981.


Sebastião Queiroz de Almeida

Prefeito.